



ESTADO DO CEARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
MORADA NOVA – CEARÁ



ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2017 – SAAE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTA EDITAL, TUDO PARTE INTEGRANTE DESTA PROCESSO.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Março do ano de 2017 às 08:00 horas, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação do SAAE, Sr. JOSÉ ARÍSIO DE ALMEIDA CASTRO FILHO, nomeado pela Portaria nº 002/2017, de 02 de Janeiro de 2017, e assessorado pelos servidores: JOSÉ RUBIANO DE FREITAS e JOSÉ EPITÁCIO RODRIGUES DOS SANTOS – nomeados através desta mesma Portaria, a fim de procederem a abertura e julgamento do envelope de contendo a Habilitação e Proposta Comercial do certame supra citado. A Comissão de Licitação abriu prazo das 08:00 às 08:15 horas para o comparecimento de interessados em participar do certame. Compareceu à sessão a empresa: **C. A. M. DE SOUSA CONTABILIDADE E SERVIÇOS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.791.840/0001-27, representada pelo Sr. Francisco Erivan Frota Ló, procurador, portador do RG nº. 10.384/0-5 CRC/CE. Os envelopes contendo documentos de habilitação e proposta comercial estava condizente ao pedido em edital; logo após deu-se a abertura do envelope contendo documentos de habilitação, onde após análise minudente a Comissão considerou que a empresa proponente apresentou documentação condizente ao pedido no edital, portanto a mesma foi declarada **HABILITADA**. Colocada a palavra ao representante da empresa, a mesma declinou de usa-la, concordando com o resultado da fase de habilitação, renunciando assim a interposição de recursos, em conformidade o art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93, e, concordando com a abertura na mesma sessão do envelope contendo a proposta comercial. Deu-se, então a abertura do envelope da proposta comercial da empresa habilitada; após análise a Comissão de Licitação informou ao licitante presente que o mesmo tinha apresentado a proposta em conformidade com o edital, onde apresentou os seguintes valores: **LOTE ÚNICO** – valor mensal de **R\$ 6.980,00 (seis mil, novecentos e oitenta reais)**, perfazendo o valor global de R\$ 62.820,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e vinte reais); constatou-se que o valor apresentado pela empresa estava abaixo do preço médio, portanto a empresa estava **CLASSIFICADA**. Colocada a palavra ao representante da empresa sobre a fase de julgamento da proposta, o mesmo declinou de usá-la, concordando com o resultado soberano do certame, recusando assim a interposição de recursos hierárquicos relativo à fase de julgamento das propostas, em conformidade o art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93. A Comissão de licitação comunicou ao representante da empresa, que o processo será encaminhado à Autoridade Competente para fins de Adjudicação e Homologação. Nada mais requerido nem a tratar, Eu, JOSÉ RUBIANO DE FREITAS, declaro encerrada a sessão às 08:45 horas, e, lavrada a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada pela Comissão e pelo participante presente.



ESTADO DO CEARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
MORADA NOVA – CEARÁ



(CONT.) ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2017 – SAAE.

EMPRESA:

Francisco Erivan Frota Ló
Procurador
C. A. M. DE SOUSA CONTABILIDADE E SERVIÇOS ME

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:


JOSÉ ARÍSIO DE ALMEIDA CASTRO FILHO
Presidente da CPL
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE MORADA NOVA


JOSÉ RUBIANO DE FREITAS
Secretário da CPL
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE MORADA NOVA


JOSÉ EPITÁCIO RODRIGUES DOS SANTOS
Membro da CPL
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE MORADA NOVA